



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.361/0002-10, com sede na Rua ALBERTO BORNSCHEIN, S/ N,- CEP: 89216440, Bairro Gloria, na cidade de JOINVILLE/SC, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MIGUEL KRUEL GUERRA SIMOES, inscrito no CPF sob o nº 881.366.040-53 e portador de RG nº 5.013.563.076, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90100/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lote 01	Item	Código	Descrição	Un	Quant	Preço unitário R\$	Preço total R\$
	1	92981	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa bidimensional com estrutura de painel triangular (dividido em 2 partes) com desenho em forma de arabescos, bolas natalinas, folhas e pingentes, medindo entre: mínimo: 8,50m de altura x 3,00m de largura / máximo: 9,50m de altura x 3,50m de largura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED morna, rosa, verde e azul, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças. Para o efeito de movimento será aplicado no mínimo 6 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (A serem instaladas na Torre).	UN	7,00	6.507,49	45.552,43
	2	92982	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs VERDE por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. (A serem instalados na Torre).	M	1.060,00	14,19	15.041,40
	3	92983	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs AMARELOS por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. (A serem instalados na	M	530,00	14,19	7.520,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Torre).				
4	92984	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs LISASES por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. (A serem instalados na Torre).	M	530,00	14,19	7.520,70
5	92985	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs AZUIS por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. (A serem instalados na Torre).	M	530,00	14,19	7.520,70
6	92986	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de aproximadamente, 2.305m de cabos de aço de 1/8 de polegada de diâmetro divididos em, aproximadamente, 35 linhas, sendo elas subdivididas em 20 linhas de, aproximadamente, 65m e 15 linhas de, aproximadamente, 67m. Cada linha deverá ter um esticador e quatro presilhas compatíveis com a espessura do cabo. (A serem instalados na Torre).	UN	1,00	8.736,37	8.736,37
7	92987	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de refletor PAR 64 54 LEDs 3W CreeRGBW/IP64 Blindado WALDMAN brilhante com grande amplitude. Acabamento em alumínio robusto e Blindado, contra danos e podendo ser exposto às intempéries. Contém resfriamento e pintura eletrostática de alta qualidade. Voltagem: 110-220v AC 50~60Hz. Tamanho: 29 x 29 x 34 cm. 8,7kg. (A serem instalados na Torre).	UN	20,00	1.529,31	30.586,20
8	92988	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada em rabicho. (A serem instaladas na Torre).	UN	330,00	56,26	18.565,80
9	92989	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela catavento com 5 pontas, medindo entre: mínimo 5,95 de altura x 5,95 de largura / máximo 6,05 de altura x 6,05 de largura, produzida em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, preenchimento da figura com 19,5 conjuntos de LED na cor amarelo e 19,5 conjuntos de LED na cor azul, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Aplicação de 6 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (A serem instaladas na Torre).	UN	4,00	10.314,74	41.258,96
10	92990	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Pinheiro natalino com decoração, composta por: bolas natalinas, estrelas de cincopontas, pacotes de presentes e topo preenchido com LED RGBW endereçável. O pinheiro mede aproximadamente entre mínima: 13,50m de altura / máxima: 14,50m de altura. A ponteira mede cerca de mínimo: 1,95m de altura / máximo: 2,05m de altura. Estrutura principal "cone" produzida em tubos de aço	UN	1,00	131.068,03	131.068,03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<p>de carbono 1020 nas seguintes medidas: tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,20mm de parede, 25mm x 25mm x 2,00mm de parede, 30mm x 30mm x 2,00mm de parede, barra chata 2' x 1/4, barra redonda 1' x 3/16 e 5/16, tubo redondo de 4,5 polegadas x 4mm de parede e 5 polegadas x 4mm de parede, revestido com aproximadamente 2.500m de festão fulgiron sêxtuplo, 18cm de diâmetro em PVC verde, aproximadamente 260 conjuntos com 100 microlâmpadas arroz, na cor branco frio fio verde, fio elétrico 2 x 0,5mm², e mínimo de 88 unidades de strobos de xênon modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto), com base de fixação redonda e isolamento extra com resina cristal líquida, para maior resistência quando utilizado em áreas externas. Na ponteira da árvore, deverá ser colocada uma estrela tridimensional de oito pontas estilo rosa dos ventos contornada em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Aplicação de 14 strobos. Decoração do pinheiro com: 06 unidades de bola natalina com arabescos, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura / máximo: 1,25m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento de 02 bolas com conjuntos de LEDs azuis fio azul, 02 bolas com conjuntos de LEDs rosas fio transparente ou verde e 02 bolas com conjuntos de LEDs verdes fio verde. Aplicação de 02 strobos em cada bola. 06 unidades de bola natalina com arabescos, medindo entre: mínimo: 1,55m de altura / máximo: 1,65m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro e preenchimento de 02 bolas com conjuntos de LEDs azuis fio azul, 02 bolas com conjuntos de LEDs rosas fio transparente ou verde e 02 bolas com conjuntos de LEDs verdes fio verde. Aplicação de 02 strobos em cada bola. 51 unidades de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,25m de altura / máximo: 0,35m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED na cor branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de 01 strobo em cada estrela. 27 unidades de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura / máximo: 0,55m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED na cor branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de 01 strobo em cada estrela. 06 unidades de pacotes de presente, medindo entre: mínimo: 1,65m de altura x 1,55m de largura / máximo: 1,75m de altura x 1,65m de largura,</p>			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento de 02 pacotes de presentes com conjuntos de LEDs nas cores azul fio azul, branco frio fio branco e rosa fio transparente ou verde, 02 pacotes de presentes com conjuntos de LEDs nas cores rosa fio transparente ou verde, branco frio fio branco e verde fio verde e 02 presentes com conjuntos de LEDs nas cores branco frio fio branco, azul fio azul e verde fio verde, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de 03 strobos em cada pacote de presente. 06 unidades de triângulo que quando interligados formam um cone na ponta do pinheiro, com a base produzida em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, medindo aproximadamente 2,30m de altura x 0,50m de largura, contorno da base com mangueira luminosa incandescente. O preenchimento luminoso completo deste cone é feito com no mínimo 1500 pontos de LED RGBW endereçáveis com reprodução de 16 milhões de cores, permitindo controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção mínimo IP65, fios de diâmetro mínimo 2,2mm na cor verde, LEDs com diâmetro mínimo de 6,7mm com comprimento mínimo de 28mm, cordão deverá possuir 25 metros de comprimento com 250 Leds espaçados 10cm entre cada um. Densidade mínima de 250 LEDs por metro quadrado. Acompanha controlador lógico programável com 36 portas. Permite salvar animações na memória interna. Conexão Fast ETHERNET Giga Lan, encapsulamento IP65. Compatível com aplicativo para mapeamento de LEDs e controle das animações no sistema IOS. O mapeamento se dá de forma 3D com inteligência artificial para permitir que a peça faça representação das imagens como uma tela tridimensional. Roteador wifi 4 portas ETHERNET. Deve permitir a reprodução de animações como: contagem regressiva de 10 segundos culminando em animação imitando fogos de artifícios, cometa percorrendo a peça, além de animações de trocas de cores em diversos modos de transição. Também deverá permitir que as animações aconteçam em horário pré-programados. Tensão de 220V. (A ser instalada no Calçadão Central).</p>				
11	92991	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de grade dourada para proteção de cenário, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, com proteção anticorrosiva e pintura dourada. Medindo: mínimo: 0,95m de altura x 2,25m de largura / máximo: 1,10m de altura x 2,35m de largura. Produto apropriado para uso interno e externo. (A serem instaladas cercando a árvore no Calçadão Central).</p>	M	12,00	321,16	3.853,92
12	92992	<p>Locação, instalação, manutenção e retirada de arabesco com folhas (2,00 de altura por 0,85 a 1,00 metro de largura): figura luminosa bidimensional para pétalas de postes, em forma de conjuntos de estrelas cadentes, produzido em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor branco quente, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea,</p>	UN	14,00	2.111,56	29.561,84



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		fixada com abraçadeiras em nylon; preenchimento com cordão de led com 100 leds fixos, extensão total do cordão de 10 metros, 220 v, ip 44, potência aproximada: 4 watts , uso externo, com resina na base dos leds, diâmetro 1,8 mm, blindado, 8mm e comprimento total do led 3cm, na cor contratada: verde, fiação 2,2 mm, cor acompanhando led ou cristal/transparente, com tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões. Com aplicação de 5 strobo-lâmpada: estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro, com isolamento extraem resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.				
13	92993	Locação e instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 leds na cor branco frio verde, medindo cerca de 8 m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20 m de fio até os conectores (0,10 m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20 m. Fio elétrico 2 por 0,5 MM ² quadrados. Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W. (A serem instalados 680 nas árvores naturais da praça Eduardo Virmond Suplicy e Praça da Liberdade).	UN	680,00	41,77	28.403,60
14	92994	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de tubo sno wfal, produzida em acrílico transparente com 42 leds na cor branco frio, com movimentos sno wfal. Medindo: 0,80 m de comprimento, fio elétrico Branco (2 x 0,5 mm ²). Para maior resistência quando usado nas áreas externas, a caixa conversor (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência do produto: 3W. (A serem instalados 600 unidades nas árvores naturais da praça Eduardo Virmond de Suplicy e Praça da Liberdade).	UN	600,00	33,88	20.328,00
15	92995	Instalação e retirada de refletor Deep Led Fit 100W 6,5K IP66 cor verde nas principais árvores da Praça Eduardo Virmond Suplicy e da Praça da Liberdade. A empresa deverá entregar os equipamentos instalados e funcionando juntamente com os demais itens decorativos licitados neste termo. O não funcionamento de algum dos refletores deverá ser informado aos fiscais do contrato (funcionários do Departamento de Cultura) para a reposição ou descarte adequado. (Instalados nas árvores naturais das praças)	UN	60,00	127,87	7.672,20
16	92996	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrelas sputnik de Natal com no mínimo 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. No mínimo estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para uso externo. Multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. bivolt. Potência mínima de 7,2 watts. na cor, branco quente, ip- 44; (Instalados em 4 árvores da praça Eduardo Virmond Suplicy)	UN	40,00	554,10	22.164,00
17	92997	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela 5 pontas (0,30m): figura luminosa bidimensional, em forma de estrela, produzida em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor branco quente, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon.	UN	50,00	85,46	4.273,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18	92998	Locação, instalação, manutenção e retirada de strobo-lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro, com isolamento extraem resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	UN	15,00	28,04	420,60
19	92999	Locação, instalação, manutenção e retirada de painel luminoso com desenho em forma de raios e arabescos (1,40m x 0,60m): bidimensional. fabricado em estrutura metálica, barra chata e tubo quadrado, parede em aço carbono, galvanização por imersão a base de zinco para proteção anticorrosiva. contorno em mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor branco quente, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon	UN	12,00	672,30	8.067,60
20	93000	Locação, instalação, manutenção e retirada de anjo com trombetas 3d (g - 2,80m): anjo aramado com corneta, produzido em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de cordão com 100 leds fixos, extensão total do cordão de 10 metros, 220 v, ip 44, potência aproximada: 4 watts , uso externo, com resina na base dos leds, diâmetro 1,8 mm, blindado, 8mm e comprimento total do led 3cm, na cor contratada: branco frio e branco quente, fiação 2,2 mm, cor acompanhando led ou cristal/transparente, com tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões.	UN	2,00	7.157,17	14.314,34
21	93001	locação, instalação, manutenção e retirada de refletor de led -refletor holofote microled slim 50 wats, na cor azul.	UN	4,00	76,72	306,88
22	93002	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos, medindo entre: mínimo: 0,90m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa estática 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado 2 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (A serem instalados 36 unidades na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 72 unidades na Rua Tenente Camargo, 36 unidades na Travessa Frei Deodato e 4 na fachada da Concatedral).	UN	148,00	1.199,67	177.551,16
23	93003	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura / máximo: 0,85m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa de LED na cor branco frio, 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro. Para o efeito de movimento será aplicado 1 strobo com lâmpada de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo	UN	96,00	282,51	27.120,96



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (A ser instalados 24 unidades na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 48 unidades na Rua Tenente Camargo, 24 unidades na Travessa Frei Deodato).				
24	93004	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de bola natalina com arabescos, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura / máximo: 1,25m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa de LED 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro. Sendo 24 unidades na cor rosa, 24 unidades na cor azul e 24 unidades na cor verde. Para o efeito de movimento será aplicado 2 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação em cada bola. Tensão de 220V. (A serem instalados 18 unidades na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 36 unidades na Rua Tenente Camargo, 18 unidades na Travessa Frei Deodato).	UM	72,00	1.111,33	80.015,76
25	93005	Locação, instalação, manutenção e retirada de arabesco meio pinheiro com estrelas (2,10m de altura x 0,80m a 1,00m de largura): figura luminosa bidimensional, para luminárias, em forma de pinheiro decorado com arabescos. produzida em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, nas cores verde e branco quente, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon; preenchimento com cordão com 100 leds fixos, extensão total do cordão de 10 metros, 220 v, ip 44, potência aproximada: 4 watts, uso externo, com resina na base dos leds, diâmetro 1,8 mm, blindado, 8mm e comprimento total do led 3cm, na cor contratada: verde, fiação 2,2 mm, cor acompanhando led ou cristal/transparente, com tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões. Com aplicação, em cada pinheiro, de 5 unidades de strobo-lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro, com isolamento extraem resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	UN	14,00	1.389,42	19.451,88
26	93006	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa bidimensional com desenho e efeito luminosos em forma de fogos de artifício, medindo entre: mínimo: 3,55m de altura x 1,80m de largura / máximo: 3,65m de altura x 1,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira de LED na cor branco frio, 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro. Aplicação de conjuntos de LEDs fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Sendo 04 unidades com LEDs na cor rosa e 04 unidades com LEDs na cor verde. Cada dupla de figuras deve possuir um sistema de controle de iluminação para 7 canais em corrente	UN	8,00	2.840,60	22.724,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		alternada (AC) com acionamento dos canais independentes e software para a programação dos canais. Cada canal deve suportar a potência de 400 Watts e permitir conexão de lâmpadas incandescentes, cordão ou mangueira de LED, strobos, snow LEDs e fontes AC. O funcionamento do sistema deverá ser totalmente autônomo após a programação, que deverá ser entregue pronta, sem a necessidade de um computador durante o processo de funcionamento. O invólucro dos módulos deve possuir proteção IP65 contra penetração de água, podendo operar sem proteção extra em ambientes abertos. Os módulos devem possuir proteção contra curto-circuito em todos os canais. O software deve permitir a programação para até 7 canais. Tensão de 220V. (A serem instaladas em dupla em 4 rotatórias da Av. Júlio Assis Cavalheiro, sendo uma peça verde e uma peça rosa em cada rotatória).				
27	93007	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 5m de altura (sendo aproximadamente 4m para ficar aparente e 1m para enterrar) com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. (A serem instalados nas rotatórias Av. Júlio Assis Cavalheiro).	UN	4,00	526,61	2.106,44
28	93008	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs na cor BRANCO FRIO, fio cristal, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. (A serem instalados 96 conjuntos na Rua Coberta).	UN	96,00	41,77	4.009,92
29	93009	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs na cor AZUL fio cristal azul, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. (A serem instalados 96 conjuntos na Rua Coberta).	UN	96,00	41,77	4.009,92
30	93010	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs na cor VERDE fio cristal verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. (A serem instalados 96 conjuntos na Rua Coberta).	UN	96,00	41,77	4.009,92
31	93011	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs BRANCO morno fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação.	UN	96,00	41,77	4.009,92



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Tensão de 220V. (A serem instalados 96 conjuntos na Rua Coberta).				
32	93012	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs na cor ROSA fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. (A serem instalados 96 conjuntos na Rua Coberta).	UN	96,00	41,77	4.009,92
33	93013	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo de xênon modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto), com base de fixação redonda e isolamento extra com resina cristal líquida, para maior resistência quando utilizado em áreas externas. Medindo: 8,5cm de diâmetro. (A serem instalados 180 unidades na Rua Coberta).	UN	180,00	28,04	5.047,20
34	93014	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 48 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,80m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm ²). Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. (A serem instalados 180 unidades na Rua Coberta).	UN	180,00	33,88	6.098,40
35	93015	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de sistema de controle de iluminação para 56 canais em corrente alternada (AC) com acionamento dos canais independentes e software web / desktop para a programação dos canais. Cada canal deve ter a potência mínima 400 Watts e permitir conexão de lâmpadas incandescentes, cordão ou mangueira de LED, strobos, snowleds e fontes AC. O funcionamento do sistema deverá ser totalmente autônomo após a programação a qual deverá ser entregue pronta, sem a necessidade de um computador durante o processo de funcionamento. O invólucro dos módulos devem possuir proteção IP65 contra penetração de água, podendo operar sem proteção extra em ambientes abertos. Os módulos devem possuir proteção contra curto-circuito em todos os canais. O software deve permitir a programação para até 56 canais. O módulo mestre deve possuir a capacidade de leitura de arquivos armazenados em um cartão de memória SD card. (A ser instalada na rua coberta para proporcionar efeitos ao túnel de luz)	UN	1,00	21.652,43	21.652,43
36	93016	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estruturas para sustentação das decorações luminosas nas duas laterais do túnel de luz, estas estruturas devem ter 56m de comprimento por 2,3 m de altura de um lado e no outro 56m de comprimento por 1m de altura e deverão ser divididas em painéis de até 6m. Produzidas em metalon 20 x 20 mm com parede de 1,2 mm de espessura. Esse item ainda deve contar com 5.000m de arame número 18. (A serem instaladas na rua Coberta - para formar o túnel de luz com efeitos).	UN	1,00	19.021,12	19.021,12
37	93017	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de letreiro "Natal da Alegria" luminoso bidimensional, medindo entre mínimo: 0,40m de altura x 6,40m de largura / máximo: 0,50m de altura x 6,50 de largura, produzido em metalon 20mm x 20mm e barra chata 1/8 3/8, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosão e exposição às intempéries. Contorno da figura com mangueira luminosa, em PVC extrusado	UN	1,00	6.863,74	6.863,74



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro e preenchimento em LED nas cores azul, branco frio, verde e rosa, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Para o efeito de movimento serão aplicados 7 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (A ser instalado 01 unidade na Rua Coberta).				
38	93018	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de bola natalina com arabescos, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura / máximo: 1,25m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa de LED 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro. Sendo 4 unidades na cor rosa, 2 unidades na cor azul, 2 unidades na cor verde e 2 unidades na cor branco frio. Para o efeito de movimento serão aplicados 2 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação em cada bola. Tensão de 220V. (A serem instalados na Rua Coberta).	UN	10,00	1.111,33	11.113,30
39	93019	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos, medindo entre: mínimo: 0,90m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa estática 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado 2 strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (A serem na Rua Coberta).	UN	12,00	1.199,67	14.396,04
40	93020	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrelas com bola, medindo entre: mínimo: 3,95m de altura x 1,70m de largura / máximo: 4,05m de altura x 1,80m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa de LED 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro. Sendo 24 unidades nas cores branco frio e verde, 24 unidades nas cores verde e azul e 25 unidades nas cores azul e branco. Tensão de 220V. (A serem instalados 39 unidades na Av. Atilio Fontana e 34 unidades na Av. Júlio Assis Cavalheiro).	UN	73,00	2.557,37	186.688,01
41	93021	locação, instalação, manutenção e retirada de balão de luminoso (5,80m x 3,50m): estrutura tridimensional com função interativa para fotos. com cesto que possui acesso ao interior para fotos, figura tridimensional, balão produzido com metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 3/16 polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de	UN	1,00	33.999,28	33.999,28



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		corrosões e exposição às intempéries. tubos para junção do balão e cesto, produzidos em estrutura de tubo metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalon 30mm x 30mm, metalon 20mm x 20mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva. cesto produzido em vime sintético com formato abalado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. contomangueria luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor branco frio, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon; preenchimento com cordão com 100 leds fixos, extensão total do cordão de 10 metros, 220 v, ip 44, potência aproximada: 4 watts, uso externo, com resina na base dos leds, diâmetro 1,8 mm, blindado, 8mm e comprimento total do led 3cm, na cor contratada: branco frio, branco quente, verde, azul e vermelho, fiação 2,2 mm, cor acompanhando led ou cristal/transparente, com tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões; a junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. refletor de led de 10w para iluminação noturna do cesto. tensão de 220v.				
42	93022	Locação, instalação, manutenção e retirada de strobo-lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries, instalados no balão (item 41).	UN	10,00	28,04	280,40
43	93023	Estrela de 4 pontas grande (Altura 3,50m X 4,00m Largura) Luminoso em forma de estrela de 4 pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	4,00	4.768,81	19.075,24
44	93024	Locação, instalação, manutenção e retirada de sinos (1,10m x 2,00m): figura luminosa bidimensional, produzido em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor branco quente, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon. com preenchimento no laço com cordão de led com 100 leds fixos, extensão total do cordão de 10 metros, 220 v, ip 44, potência aproximada: 4 watts, uso externo, com resina na base dos leds, diâmetro 1,8 mm, blindado, 8mm e comprimento total do led 3cm, na cor contratada: vermelho, fiação 2,2 mm, cor acompanhando led ou cristal/transparente, com tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões.	UN	6,00	2.633,68	15.802,08
45	93025	Locação, instalação, manutenção e retirada de cascatas 400 leds blindados, fio branco, fixa, ip- 44, tomada macho e fêmea, extensão de 10 mts., caídas assimétricas de 30cm a 50cm. para uso interno e externo; na cor branco quente	UN	6,00	312,91	1.877,46



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

46	93026	Locação, instalação, manutenção e retirada de strobo-lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro, com isolamento extraem resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. (Instalados juntamente com o item 45)	UN	10,00	28,04	280,40
----	-------	--	----	-------	-------	--------

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90100/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90100/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.143.952,97 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, mediante Nota Fiscal acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na entrega total dos enfeites natalinos no município de Francisco Beltrão/PR;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no dia 15 de dezembro de 2024, condicionado a aprovação da fiscalização da montagem e funcionamento dos materiais.
- c) 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, no momento do retorno dos enfeites natalinos ao local de origem. Condicionado ao último relatório de fiscalização do serviço prestado, sujeito a glosas quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90100/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10550	14.002.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 900100/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante na cláusula primeira deste contrato e do **ANEXO I e Projeto Natal 2024 – ANEXO IA do edital, partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição** e conforme orientações do Departamento Municipal de Cultura, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de entrega e instalação dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, COMO CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão, em até 03 etapas, conforme, cronograma entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 26 de novembro de 2024 às 20(vinte) horas.

PARÁGRAFO QUINTO - O primeiro teste será realizado no dia 26 de novembro de 2024, às 22(vinte e duas) horas, acompanhado pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de mau funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias (27 e 28 de novembro) para fazer ajustes na instalação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 06 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO NONO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Estar ciente de que todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;
- w) Estar ciente de que os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais;
- x) Contar com barracão, próprio ou locado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina objetos do Edital;
- y) Ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos;
- z) Arcar com as despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Francisco Beltrão-PR, quanto para retorno ao local de origem;
- aa) Arcar com quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais;
- bb) Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos;
- cc) Observar que os **materiais locados enviados para Francisco Beltrão deverão ser embalados e nomeados/etiquetados com o número do item conforme a listagem que consta na cláusula primeira deste contrato. O motorista deverá entregar junto com a carga, tabela contendo além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme listagem do edital/contrato;**
- dd) Executar o projeto de forma que atenda o conceito/arte/estética/plástica, conforme o projeto em anexo ao edital;
- ee) Disponibilizar acesso ao barracão para conferência após a retirada, caso necessário;
- ff) Disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

OBRIGAÇÕES REFERENTES À INSTALAÇÃO ELÉTRICA/MONTAGEM



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- gg) O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA;
- hh) A CONTRATADA deverá utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite. Em caso de mau funcionamento por conta de cabos que venham romper, queimar ou derreter por conta de não suportar a amperagem, a mesma deverá substituir a instalação em até 8 horas após aviso por escrito do CONTRATANTE; sujeito a multa á CONTRATADA em até 5% do contrato;
- ii) Disponibilização de 02 (dois) técnico eletricista, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Francisco Beltrão, à disposição do Departamento de Cultura, no período compreendido entre o início da montagem e até 06 de janeiro de 2024;
- jj) **O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, todos os dias (de 29 de novembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025) sendo ligado às 19(dezenove) horas e desligado às 02(duas) horas. EXCETO BO DIA 29/11/2024 QUANDO DEVERÁ SER LIGADO MANUALMENTE COM CONTAGEM REGRESSIVA;ESSA EXIGÊNCIA NÃO SE APLICA AOS SUPERPOSTES;**
- kk) A CONTRATADA deverá disponibilizar pontos de energia elétrica nas árvores da praça para a instalação de aproximadamente 40 refletores, que serão instalados peloCONTRATANTE;
- ll) A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica relativa aos serviços que serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Diretor Municipal de Cultura, Senhor **Vilmar Mazzetto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.592.539-44 e portador(a) do RG nº 5.292.042-6.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores **Jane Goreti Paloschi** CPF:046946339-29 e **Leodir da Silva** CPF: 880.753.709-53 do Departamento Municipal de Cultura, telefone (46) 3524-4441. e email: natalfranciscobeltrao@gmail.com.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução dos serviços indicados pela CONTRATADA são os senhores:

- **MILTON HELLMANN**, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no CREA sob o nº SC S1 15.8628-0, com certificação pela NR-10 e pela NR-35; e
- **PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO**, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-PR sob o nº 15.7966/D, com certificação pela NR-10 e pela NR-35.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

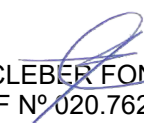
PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA

CONTRATADA
MIGUEL KRUEL GUERRA SIMOES
CPF 881.366.040-53